Emas-Pb, 23 de Setembro de 1996.

Projeto de Resolução nº 15/96

FIXA A RIMUNIRAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DI 'BMAS PARA A **LEGISLAÇUR**A 1997 A 2000 I DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÎPAL DE MAS, ESTADO DA NO uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele! promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica fixada em R\$ 375,00 (TREZENTOS I SETENTA E CINCO REAIS) a remuneração dos Vereadores para a legislatura 1997 a 2000, cujo total da despesa não deverá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, em conformidade com o artigo 29, inciso VII, da Contituição Federal.

Art. 2º. A remuneração de que trata o artigo lº des ta Resolução será constituida de parte fixa e parte variável, de igual valor, e deverá ser revista e atualizada a cada trimestre, pelo indice oficial da inflação, desde que não ultrapasse ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 3º. Ao Presidente da Câmara será pago uma Verba de Representação, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), o equivalente a 100 %ofcem por cento) da tetaltadoe-municação paga a cada vereador, em conformidade com o artigo 19, IV da Iei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor no dia lºº de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Fresidente da Câmara Municipal.